

**1º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONVÊNIOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDIMENTOS AOS RELATÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE/RS, CORRIGIR PROCEDIMENTOS, PRESTANDO INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ATRELADAS, ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS SOBRE OUTROS ATOS ADMINISTRATIVO MUNICIPAIS, 08 HORAS SEMANAIS PREFERENCIALMENTE NAS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS.**

Que entre si realizam, de um lado **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**, CNPJ nº. 94.726.825/0001-31, com sede na Rua Pedro Luiz Costa, nº. 552, centro, na cidade de Redentora, representada legalmente pelo seu Presidente, o Vereador **VANDERLEI DA ROSA**, brasileiro, solteiro, agente político, vereador, inscrito no CPF nº. 765.043.520-20, RG nº. 1062401896, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Apóstolo Sagrada Família, 347, Bairro Alfredo Vier, município de Redentora –RS, do Município de Redentora, de outro lado como **CONTRATADA a empresa DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90, com sede na Avenida Constante Luiz Gemelli, nº 263, Sala 02, Centro, Redentora/RS, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Lázaro Mateus Della Flora Crescente portador do CPF sob o nº 026.435.660-84, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandas nº 125, Bairro Cristina, na cidade de Crissiumal-RS, ter justo e ADITIVADO entre si, nas cláusulas e condições conforme segue TERMO ADITIVO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do referido contrato, passando a prestação do serviço a ser fornecido nas seguintes condições: 24 horas semanais preferencialmente nas segundas, terças e quintas feiras, pelo período de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A alteração contratual faz-se necessária em razão de tratar-se de serviço técnico profissional de natureza contínua e essencial ao funcionamento administrativo do Poder Legislativo, especialmente no que se refere:

- ao acompanhamento de processos administrativos e legislativos;
- à orientação permanente quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ao atendimento das demandas e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS;
- à análise e orientação em atos administrativos, contratos, convênios e gestão de pessoal.

Tais fatores foram devidamente relatados pela contratada e considerados compatíveis com o interesse público, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** Os valores permanecerão os mesmos praticados no contrato original, conforme previsão contratual e dotação orçamentária própria.

E assim, por estarem de acordo com todas as normas estabelecidas, firmam este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, responsabilizando-se por todos os termos, por si e por seus sucessores, para que dele decorram todos os efeitos jurídicos necessários.

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora- RS 02 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Vanderlei da Rosa**  
**Presidente**  
**Contratante**

.....  
**Della Flora Advogados Associados**  
**CNPJ: 49.536.570/0001-90**  
**Rep. Legal: Lázaro Mateus Della Flora Crescente**  
**CPF: 026.435.660-84**  
**Contratada**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_